

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete do Presidente



PORTARIA Nº 13/2020 – GAB

PEDRA LAVRADA, 23 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe Sobre Prorrogação da Portaria nº 012/2020 de 23 de março de 2020 da Câmara Municipal de Pedra Lavrada para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância nacional decorrentes do Coronavírus (COVID-19)"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Gilson Ferreira dos Santos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal nº 1988.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia do COVID-19, portanto havendo risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tinham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS de que se deve evitar ambientes com aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 85, de 17 de março de 2020, e suas alterações pelo Decreto 86 de 21 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Pedra Lavrada-PB, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-4
Telefax: (0xx83) 3375-4060 – site: www.pedralavrada.pb.gov.br e e-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

3



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete do Presidente



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos lavradenses, servidores do legislativo e Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º e 2º da Portaria nº 012/2020, passa a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica suspenso, por 30 (trinta) dias, o atendimento direto ao público presencial, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o contato neste período ser feito através do e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com."

"Art. 2º - Fica inalterado o calendário das Sessões Ordinárias, os vereadores e servidores, podem a qualquer momento, serem informados de alteração. "

"Parágrafo Único - Fica reduzido o horário da Ordem do Dia de 20 (vinte) minutos, para 10 (dez), com 05(cinco) minutos, para os líderes de partidos."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pedra Lavrada, em 23 de abril de 2020.



José Gilson Ferreira dos Santos
Presidente

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-4
Telefax: (0xx83) 3375-4060 – site: www.pedralavrada.pb.gov.br e e-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

4